



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2014 – PMM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2009-PMM, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2010 - PMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Macapá e dá outras providências, com alterações da Lei complementar nº 074/2010 - PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32

.....

I – Gratificação de Regência de Classe: equivalente a 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, devida apenas aos servidores ocupantes do cargo de Professor com exclusivo exercício em regência de classe, a contar de 1º de abril de 2014.

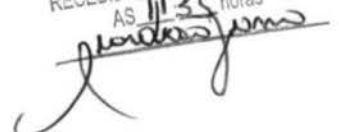
V – Gratificação de Atividade Técnica: equivalente a 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, devida ao Pedagogo e ao Especialista na Educação que desempenhe sua atividade em unidade de ensino ou setores especializados da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de abril de 2014." NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2014, em vista da data base dos servidores municipais, conforme disciplinado na legislação atualmente em vigor.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de Maio de 2014.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMV
RECEBIDO 23/05/2014
AS 11:35 horas




MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2014 – PMM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2009-PMM, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2010 - PMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Macapá e dá outras providências, com alterações da Lei complementar nº 074/2010 - PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32

I – Gratificação de Regência de Classe: equivalente a 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, devida apenas aos servidores ocupantes do cargo de Professor com exclusivo exercício em regência de classe, a contar de 1º de abril de 2014.

V – Gratificação de Atividade Técnica: equivalente a 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, devida ao Pedagogo e ao Especialista na Educação que desempenhe sua atividade em unidade de ensino ou setores especializados da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de abril de 2014." NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2014, em vista da data base dos servidores municipais, conforme disciplinado na legislação atualmente em vigor.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de Maio de 2014.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
RECEBIDO 23 05 2014
AS 11:35 horas
